



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SÃO PAULO**  
**FORO CENTRAL CRIMINAL BARRA FUNDA**  
**12ª VARA CRIMINAL**  
 AV DR ABRAHÃO RIBEIRO, 313, São Paulo - SP - CEP 01133-020

### CONCLUSÃO

Em **24 de novembro de 2021** faço estes autos conclusos ao(à) MM. Juiz(a) de Direito da 12ª Vara Criminal Central/SP. Eu, \_\_\_\_\_, Escrivã Judicial I, subscrevi.

<b>SENTENÇA</b>
-----------------

Processo nº:	<b>1505031-24.2020.8.26.0228</b>
Classe - Assunto	<b>Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto Qualificado</b>
Autor:	<b>Justiça Pública</b>
Beneficiado - Art. 28-A CPP:	<b>GABRIEL CAMPOS SILVA</b>

Prioridade Idoso  
Justiça Gratuita

**Controle nº 2020/000422**

Vistos.

Cumprido o acordo de não persecução penal, conforme extrato de fls. 163 e 172/178, **JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE** de **GABRIEL CAMPOS SILVA**, nos termos do **artigo 28-A, § 13, do Código de Processo Penal**.

Com o trânsito em julgado, expeçam-se as comunicações de praxe, procedendo-se às devidas anotações e arquivem-se os autos, com as cautelas necessárias.

P.R.I.C.

São Paulo, 24 de novembro de 2021.

**Ricardo Augusto Ramos**  
Juiz(a) de Direito